

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 082/2025

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2025 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa em área rural, para realizar uma coleta de dados em campo de 240 produtores do projeto Monitora Orgânico, compreendidas em áreas rurais do Estado do Ceará, em 6 municípios predefinidos, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2 A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “Monitora Orgânico”.

1.3 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.5 Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.8.1 Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.2.9 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.2.10 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.2.11 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do

processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Comprador a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do

fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 A FINATEC somente receberá as documentações contendo, , a proposta de preços e a habilitação, até 1 (um) minuto que antecede à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.

6.4.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.5 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.6 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.7 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.9 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta)**

dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.11 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A empresa com melhor nota de classificação poderá ser convidada, caso a Comissão de Seleção julgue necessário, a realizar a prova de conceito nos termos do item 7.3 do Termo de Referência.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.15 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.16 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no momento da convocação dos arquivos.

7.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.5 A documentação referente à **Qualificação Técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

7.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital, devendo, ainda, comprovar experiência em serviços de pesquisas quantitativas, preferencialmente em áreas rurais do nordeste brasileiro.

7.6 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

7.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

7.7 Declaração de *Inexistência de Fatos Impeditivos*:

7.7.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador

abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

8.10 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.12 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.3 e seus subitens.

9.2 O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou para o endereço eletrônico selecao@finatec.org.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

9.3 A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de proposta Anexo II.

9.4 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que

procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6 A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

9.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexecutáveis.

9.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros

documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.17 Caso a Comissão de Seleção julgue necessário, poderá ser realizada a prova de conceito nos termos do **item 7** do Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos produtos descritos, por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

12.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;

12.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

12.1.6 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

12.1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

12.1.8 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

12.1.9 Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

12.2.1 Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

12.2.2 Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

13.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

13.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V - Minuta de Contrato

Brasília, 13 de junho de 2025.

Patrícia Santos Fernandes
Comprador da Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 082/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa em área rural, para realizar uma coleta de dados em campo de 240 produtores do projeto Monitora Orgânico, compreendidas em áreas rurais do estado do Ceará, em 6 municípios predefinidos, visando atender ao projeto “Monitora Orgânico”, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei 10.831/2003, em seu artigo 1º, caracteriza os sistemas orgânicos de produção como todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

2.2 No Brasil, existem duas formas de avaliação de conformidade orgânica: a primeira se dá pela certificação por auditoria, e a segunda pelos sistemas participativos de garantia de qualidade orgânica (Decreto 6.323 de 2007). Nos sistemas participativos, são constituídos as Organizações de Controle Social (OCS), que podem ser um grupo de produtores, uma associação, uma cooperativa ou mesmo um consórcio, devidamente credenciados pelo Mapa, com processo organizado de geração de credibilidade de produtos orgânicos.

2.3 Diante do exposto, a Coordenação de Produção Orgânica, busca em conjunto com a Universidade de Brasília – UnB Campus Planaltina, por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) o apoio no desenvolvimento e pesquisa na produção orgânica, inicialmente, daqueles agricultores familiares ligados a OCS nos estados selecionados e atendidos no âmbito da Chamada Pública 05/2021 da Anater.

2.4 A contratação de uma empresa especializada em coleta de dados se justifica pela necessidade de garantir a precisão, eficiência e confiabilidade das informações fundamentais para o monitoramento e diagnóstico das unidades de produção orgânica no Estado do Ceará.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE COLETA DE DADOS

3.1. A lista de municípios do estado do Ceará, bem como os contatos dos entrevistados (nome, região, telefone, etc.) será fornecida pelo projeto Monitora Orgânicos.

3.2. Se a pessoa indicada não se encontrar na primeira visita, será preciso fazer uma segunda tentativa de abordagem. Caso a pessoa não puder estar presente por qualquer motivo após a segunda visita, poderá ser substituída por outro morador do domicílio que conheça todas as atividades realizadas na propriedade.

3.3. Uma vez que a família sorteada não seja encontrada, os entrevistadores deverão buscar uma segunda opção de família por meio de um cadastro de reserva que será fornecido pelo projeto Monitora Orgânicos.

3.4. As entrevistas serão presenciais, domiciliares, com o questionário programado em sistema digital que permita o controle amostral e a gravação em áudio das entrevistas quando necessário, facilitando assim, o acompanhamento e checagem da coleta de dados.

3.5. O questionário será fornecido pelo projeto com questões e variáveis, chaves de respostas e padrão de tabulação para entrega final.

3.6. Serão necessárias duas fotos de cada imóvel visitado, sendo uma foto para parte externa e outra do quintal. Em caso de foto com os moradores, solicitar autorização de uso da imagem.

3.7. Além do registro fotográfico será necessário registro das coordenadas geográficas durante as entrevistas por meio de dispositivos digitais, garantindo a precisão na localização dos respondentes. Esse é um procedimento fundamental para validar a amostra, assegurando que as informações coletadas estejam corretamente associadas aos municípios definidos no estudo.

3.8. No âmbito da coleta de dados prevista pelo projeto Monitora Orgânicos, será obrigatória a inclusão de registros audiovisuais para fins de documentação e análise qualitativa. Assim, deverão ser inseridos pequenos áudios **exclusivamente dos beneficiários (90)**, na proporção de 1 para cada 9 entrevistados, totalizando 10 áudios.

3.9. Da mesma forma, para os vídeos, também **restritos aos beneficiários**, deverá ser garantida a captação de pelo menos 10 registros curtos, considerando o total de 90 entrevistas dos beneficiários realizadas com esse grupo. Esses materiais complementares serão fundamentais para enriquecer a avaliação do impacto do projeto.

3.10. Os imóveis visitados deverão conter um pequeno vídeo da propriedade, gravado seguindo recomendações mínimas: orientação horizontal, resolução mínima de 720p e duração entre 60 e 90 segundos.

3.11. O tempo estimado para a aplicação do questionário será entre 90 e 120 minutos.

4. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

4.1. Consiste no produto dos respectivos serviços:

a) Produto 1 - Tabela de respostas segmentadas - a entrega das informações coletadas por municípios em formato Excel conforme estrutura (por exemplo, unidades amostrais nas linhas e variáveis nas colunas) fornecida pelo projeto Monitora Orgânicos e suporte técnico:

- Entrega 1 - Tabela contemplando as informações parciais após a coleta de cada município;
- Entrega 2 - Tabela final contemplando as respostas referente aos grupos beneficiários (90) e ao grupo controle (150) em guias separadas, totalizando 240 respostas.

b) Produto 2 - Relatório de ocorrências - relatório com a situação de campo (entrevista realizada; se não realizada, a justificativa para não realização da entrevista, entre outros);

- Entrega 1 - Tabela contemplando as informações parciais após a coleta do primeiro município.
- Entrega 2 - Tabela final contemplando as respostas referentes aos 240 questionários.

c) Produto 3 - Registros audiovisuais e outras mídias eventuais. Será realizada a captação de imagens, vídeos ou outros registros multimídia para complementar a pesquisa. A utilização desses materiais estará condicionada à autorização expressa do agricultor, que deverá consentir formalmente com o uso das respectivas mídias.

- Entrega 1 - Registros fotográficos: (I) parte externa e (II) da produção de todas as residências da amostra;
- Entrega 2 - Áudios (10% de amostra aleatória dos beneficiários);
- Entrega 3 - Vídeos (10% de amostra aleatória dos beneficiários).

d) **Produto 4** – Banco de dados completo – conjunto de tabelas, consultas, relacionamentos, filtros e demais elementos do banco de dados gerados pelo sistema de coleta em formato compactado num único arquivo.

- Entrega fase final- referente a 240 questionários.

5. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E PÚBLICO ALVO

5.1 A metodologia utilizada será o Propensity Score Matching (PSM) uma técnica estatística utilizada para estimar o impacto de uma intervenção ou programa ao comparar grupos de tratamento e controle que possuam características similares.

5.2 As entrevistas serão realizadas individualmente de forma presencial nos municípios definidos na chamada 05/2021 no âmbito do projeto Monitora (Caucaia, Chorozinho, Itapipoca, Paracuru, Pindoretama, Trairi).

5.3 Os respondentes serão previamente selecionados, e a coleta de dados será feita por meio de dispositivos digitais, seguindo um questionário pré-definido. Para garantir a precisão e confiabilidade das informações, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a realização de entrevistas coletivas com os agricultores.

5.4 As entrevistas serão realizadas com beneficiários do projeto Monitora Orgânicos (grupo beneficiário) e com famílias que não participam deste projeto (grupo controle), por meio de sorteio aleatório das famílias, informados pela contratante.

6. AMOSTRAS

6.1 Para alcançar os objetivos traçados pelo projeto Monitora Orgânicos, será necessário a coleta de dados para o grupo de beneficiário e grupo de controle de acordo com a chamada, sendo ele:

6.1.1 Amostra para beneficiário e controle:

CE - ORGÂNICOS		
Municípios	Amostra para PSM (Impacto)	
	Beneficiários (UFPA)	Controle
Caucaia	41	70
Chorozinho	11	18
Itapipoca	8	13
Paracuru	11	18
Pindoretama	8	13
Trairi	11	18
Total Grupos	90	150
Total Geral	240	

7. INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

7.1. A responsabilidade do instrumento tecnológico (aplicativo) a ser utilizado na pesquisa será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá utilizar ferramenta que ofereça, no mínimo: programação do questionário, acesso ao *survey* para coleta de dados por meio de tablets, gravação das entrevistas em áudio, registro audiovisual, registro de coordenadas geográficas, registro de rotas e plataforma online para gerenciamento da evolução do campo.

7.2 O teste do instrumento e a autorização para sua utilização em campo deverá ser objeto de pactuação entre Contratada e Contratante na reunião inicial prevista no Cronograma.

7.3 DA PROVA DE CONCEITO (PoC):

7.3.1 Havendo necessidade de esclarecimentos, exclusivamente a critério da FINATEC, o Comprador, sustentado por solicitação da equipe técnica, poderá solicitar à empresa, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra do instrumento tecnológico (aplicativo), que deverá ser apresentado a Comissão de Seleção da FINATEC, telefone (61) 3348-0481, E-mail selecao@finatec.org.br no horário das 08h às 13h e de 14h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

7.3.2 O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado da Comissão de Seleção.

7.3.3 A FINATEC resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico da empresa para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela empresa deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

7.3.4 A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério da FINATEC, exclusivamente à empresa vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

7.3.5 A FINATEC se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico da Coordenação do Projeto são suficientes para a aceitação da proposta.

7.3.6 O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, será executado através da confirmação dos requisitos já apresentados na descrição do produto, constante do Termo de Referência.

7.3.7 A homologação das amostras é um ato exclusivo da Coordenação do Projeto, não cabendo à empresa requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

7.3.8 Para verificação do atendimento aos requisitos técnicos a FINATEC poderá, a seu critério, usar de todos os meios disponíveis, como diligência nos documentos de comprovação, solicitação de apresentações e demonstrações, manuais técnicos e até Provas de Conceito, ficando a empresa obrigada a atender a todas as solicitações da FINATEC sob pena de eliminação e consequente exclusão da Seleção Pública.

7.3.9 No caso de a CONTRATANTE optar por realizar Prova de Conceito, os requisitos a serem avaliados e testados poderão ser definidos aleatoriamente, de acordo com a importância dada de acordo com seus critérios, mas não poderão cobrir menos que 30% dos requisitos especificados no edital e seus anexos. Com isso a empresa deverá estar apta a demonstrar e validar 100% dos requisitos aqui definidos.

7.3.10 A FINATEC por intermédio da Equipe Técnica do Projeto avaliará as documentações apresentadas, o resultado da verificação da Comprovação Documental e os eventuais resultados da Prova de Conceito da empresa considerada vencedora e emitirá relatório de aceitação ou não das soluções propostas e em seguida encaminhará seu parecer ao Comprador destacado para as devidas providências.

7.3.11 Na hipótese de reprovação o(a) Comprador(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação e a Comprovação Documental, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Os serviços deverão ser executados até setembro de 2025, conforme cronograma do Projeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativas, caso o convênio seja renovado.

8.2 Os produtos deverão ser entregues obedecendo os prazos, conforme estabelecido pelo cronograma sugerido abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Reunião de planejamento e início das atividades	10 dias após a assinatura do contrato
Teste e validação do instrumento/aplicativo	20 dias após a assinatura do contrato

Apresentação de logística dos agentes de pesquisa	25 dias após a assinatura do contrato
Planejamento da estratégia de coleta de campo com logística oficializada	30 dias após a assinatura do contrato
Coleta de dados para ambos os lotes	45 dias após a assinatura do contrato
Entregas parciais de produtos	70 dias após a assinatura do contrato
Entrega final dos produtos	90 dias após a assinatura do contrato

8.3 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora, terá vigência pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Todos os produtos deverão ser apresentados em formato digital (apresentações, planilhas, documentos e áudios), em reuniões presenciais/virtuais com a participação da equipe contratada e da coordenação e, possivelmente, de representantes das demais instituições envolvidas no projeto, com registro técnico da reunião com lista de presença e encaminhamentos.

9.2. Todo o material gerado, incluindo apresentações, relatórios, áudios, vídeos e impressões, deverá seguir as orientações do Manual de Identidade Visual do Projeto, em língua portuguesa.

9.3. Os produtos deverão ser produzidos nos formatos A4 ou A3 (ABNT), com estilo de página a ser fornecido quando do início dos trabalhos, elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com editores mais recentes. No caso de utilização de outros *softwares* para elaboração de ilustrações, gráficos, tabelas, mapas, entre outros, deverão ser fornecidos os arquivos em formato aberto, ou seja, editáveis.

9.4. Para efeito de dimensionamento de suas propostas, as proponentes deverão considerar que os serviços serão executados no estado do Ceará.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA, em conjunto com a Coordenação do Projeto Monitora Orgânicos, realizará o planejamento para execução dos trabalhos de cada produto/Serviço conforme planejamento entre as partes. O atendimento pleno da demanda não deverá exceder o tempo de vigência previsto no Projeto.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações para que a CONTRATANTE possa acompanhar as atividades em execução.

10.3. O método de trabalho e os produtos gerados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos na metodologia vigente, obedecendo às adaptações, a serem realizadas para melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada por meio de indicadores de desempenho previamente definidos, com o objetivo de avaliar a qualidade e a eficiência das atividades realizadas. O valor final a ser pago em cada autorização de serviço, será medido, calculado e validado pela Coordenação, obedecendo os seguintes indicadores de desempenho:

11.1.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada fase do trabalho.

11.1.2. Relatório com os principais eventos de campo apresentados conforme produtos previstos durante o período de levantamento de campo.

11.1.3. Bancos de dados parciais elaborados conforme produtos previstos;

11.1.4. A autorização de pagamento deverá ser apresentada pela Coordenação mediante ateste de atendimento dos produtos previstos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa a ser CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

12.1.1. Com especial atenção ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) - LGPD, incluindo:

12.1.1.1. Informação e transparência garantindo que os participantes da pesquisa sejam devidamente informados, de forma clara e acessível, bem como o consentimento expresso e informado dos participantes.

12.1.1.2. Armazenamento de dados pessoais de forma segura e restrita;

12.1.1.3. Anonimização de dados pessoais quando possível e apropriado;

12.1.1.4. Descarte de dados garantindo que seja realizado de maneira que não comprometa a privacidade ou a segurança dos dados pessoais;

12.1.1.5. Responsabilidade pelo tratamento de dados assegurando que todos os subcontratados ou parceiros da CONTRATADA que venham a tratar dados pessoais que estejam em conformidade com a LGPD.

12.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes neste Termo de Referência e conforme contrato a ser firmado;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da licitação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

12.1.4. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento;

12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

12.1.9. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

12.1.10. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

12.1.11. Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;

12.1.12. Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

12.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer os dados e informações disponíveis para que a CONTRATADA execute os serviços.

13.2. Comunicar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste.

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas em contrato específico.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados através de verificação das entregas previstas dos respectivos produtos.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar os produtos tão logo alcancem as metas estabelecidas, implicando em no máximo três etapas de pagamentos.

14.3. O cronograma de pagamento está relacionado ao cumprimento das metas e os valores associados conforme abaixo:

- Pagamento 1 – 35% do valor global;
- Pagamento 2 – 35% do valor global;
- Pagamento 3 – 30% do valor global.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

14.5. Eventuais multas ou prestações não adimplidas serão descontadas dos pagamentos que se encontrem pendentes, em caráter compensatório, de forma a assegurar transparência e previsibilidade na execução do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Experiência na realização de serviços de pesquisas quantitativas, preferencialmente em áreas rurais do nordeste brasileiro comprovada através de atestado de capacidade técnica.

16. DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATANTE poderá determinar, a qualquer tempo e a seu critério, a suspensão do Contrato.

16.2. Para todos os efeitos, os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a suspensão for retomada.

17. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

17.1. Todo e qualquer material gerado em virtude do desenvolvimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, seja intermediário ou final, será de propriedade exclusiva da Universidade de Brasília, limitada a aplicação no Projeto, sendo expressamente vedado, a qualquer pessoa que tenha conhecimento de seu conteúdo, o repasse de produtos e informações a terceiros sem expressa autorização da Contratante.

17.2. Os resultados técnicos, assim como todo e qualquer desenvolvimento ou inovação decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência serão de propriedade da Universidade de Brasília de acordo com a disposição legal.

17.3. É vedada a divulgação total ou parcial dos resultados oriundos desta contratação sem o consentimento prévio e autorização formal do Projeto Monitora Orgânicos (Cegafi-UnB).

Mário Lúcio de Ávila
Coordenação do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 082/2025

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa em área rural, para realizar uma coleta de dados em campo de 240 produtores, visando atender às necessidades do Projeto “Monitora Orgânicos”, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa em área rural, para realizar uma coleta de dados em campo de 240 produtores do projeto Monitora Orgânicos, compreendidas em áreas rurais do estado do Ceará, em 6 municípios predefinidos.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Garantia: **Nos termos do Anexo I - Termo de Referência**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 082/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 082/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)